



[Assinatura]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIREM CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES SOBRE O TOTAL DA DESPESA FIXADA EM SEUS ORÇAMENTOS”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, de acordo com o disposto no **Art. 42** da Lei Federal **4.320** de 17 de março de **1964**, autorizados a:

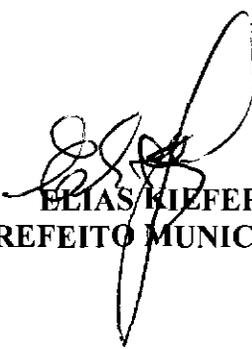
I- Abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de **8% (oito por cento)** sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, utilizando como fonte de recursos as definidas no **art.43** da Lei Federal nº **4.320** de 17 de março de **1964** e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do **TCEES 028** de **06** de julho de **2004**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 11 de novembro de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 854 / 2008
EM 11/11/2008
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL